



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2929/11
PLL Nº 149/11

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 133/11 – CEFOR

Altera o *caput* do art. 2º, o inc. I do art. 5º, o inc. I do *caput* do art. 6º, o inc. III do *caput* do art. 7º, o inc. I do art. 8º, o *caput* do art. 9º, o *caput* do art. 10, o art. 11, o inc. III do art. 12 e o art. 13 da Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009 – Portal Transparência Porto Alegre –, adequando-os à técnica legislativa, com base na Lei Complementar nº 611, de 3 de fevereiro de 2009.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

O Projeto tem por objetivo promover adequação terminológica no texto da Lei Complementar nº 10.728, de 15 de julho de 2009, que instituiu o Portal Transparência Porto Alegre, consubstanciada na utilização da palavra “entidades” para designar conjuntamente as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e a fundação pública que compõem a administração indireta do Município.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, concluiu pela inexistência de óbice legal para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, por seu turno, aprovou Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A apreciação nesta Comissão, consideradas as competências regimentais, nos leva a opinar pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de novembro de 2011.

Vereador João Antonio Dib,
Relator.

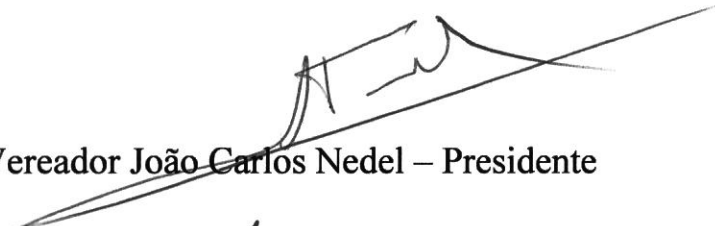


Câmara Municipal de Porto Alegre

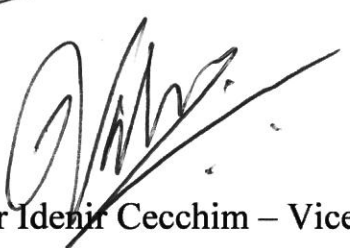
**PROC. Nº 2929/11
PLL Nº 149/11
Fl. 2**

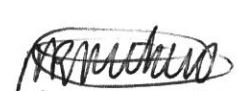
PARECER Nº 133/11 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 29-11-11


Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Airto Ferronato


Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro